

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-SEMED

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA A REGULAMENTAÇÃO DA LISTA ÚNICA DE ESPERA PARA VAGAS EM CMEIs.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas, estabelece normas para o procedimento de cadastro de vagas e matrículas nos CMEIs.

Art. 1º O cadastro de vagas para Educação Infantil é destinado a modalidade de ensino Creche, crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 2º A instrução tem por objetivo normatizar o processo de distribuição das vagas para ingresso da criança nos Centros Municipais de Educação Infantil considerando o direito fundamental à educação.

I. Os diferentes níveis de desenvolvimento infantil culminam na composição de turmas, organizadas por faixa etária, as quais devem ser observadas para a oferta de vagas;

II. O cadastro deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, pelo familiar/responsável, nas datas e horários disponibilizados para esse atendimento;

III. O familiar/responsável preencherá um questionário através de entrevista e anexará a este, os documentos abaixo listados, a criança entrará numa lista unificada (vagas gerais, não para um CMEI específico) e poderá atender aos critérios para vaga preferencial expostos no artigo 3º desta Instrução Normativa;

IV. Documentos para inscrição da criança na lista de espera unificada:

a) Documentos da criança: certidão de nascimento; declaração de vacinas;

b) Documento dos pais ou responsáveis: documentos pessoais dos pais ou responsáveis (RG, CPF) ou documento que comprove o vínculo ou responsabilidade pela criança; comprovante de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis (declaração, carteira de trabalho ou holerite); comprovante de residência (conta de luz atualizada);

Art. 3º Para a análise do acesso a vaga preferencial, como prioridade, será tomada por base as informações fornecidas durante a entrevista, os documentos entregues considerando os seguintes critérios:

- I.** Crianças encaminhadas pela REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE de Cruz Machado-PR, em situação de vulnerabilidade, expostas à violência, ao uso de drogas, abandono, desnutrição ou se encontram em condições inadequadas para desenvolver-se física, emocional e/ou psicossocialmente;
- II.** Crianças que virem a ser inseridas em serviço de acolhimento;
- III.** Crianças com atraso no desenvolvimento comprovado por profissionais;
- IV.** Crianças de mães adolescentes em período condizente ao seu estudo;
- V.** Crianças com diagnóstico e laudos de transtornos ou deficiências.

Art. 4º A análise dos documentos e questionário para acesso a vaga preferencial será realizado por uma Comissão de Análise (ANEXO I) composta por representantes das seguintes Secretarias e Conselhos:

- I.** CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- II.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III.** Secretaria Municipal de Educação de Cruz Machado: Secretária de Educação, Coordenadora da Educação Infantil, Psicólogo/a;
- IV.** Conselho Tutelar;
- V.** Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Após a análise das informações levantadas na entrevista e averiguação da veracidade das mesmas, mediante documentação e coleta de informações junto a outros setores públicos, a comissão emitirá uma lista com a ordem de classificação das vagas, iniciando pelas preferenciais para os Centros Municipais de Educação Infantil, a fim de garantir a proteção da criança, visto que atende aos critérios acima expostos.

- I.** as situações prioritárias, automaticamente, passarão a ser as primeiras da lista, caso não haja vaga no momento, ficarão como prioritária no acesso a vaga que surgirá no decorrer do ano letivo.
- II.** Em seguida, as vagas que não se enquadram como preferenciais, seguirão a classificação de acordo com a data de cadastro preenchida na ficha pelo familiar/responsável no dia que compareceu na SEMED.

Art. 6º. Caso haja empate quanto à solicitação de vaga, a comissão para análise de vaga, preferencialmente, decidirá pela família que tenha o menor rendimento mensal desde que comprovado.

Art. 7º A lista única informará quais crianças devem ter preferência à vaga e todos os munícipes poderão acompanhar o processo de acesso à vaga no endereço



<https://pmcm.pr.gov.br/educacao-e-cultura/> Lista de Espera Cmeis. Está será analisada e atualizada pela Comissão de Análise de acordo com a necessidade e/ou trimestralmente.

Art. 8º É responsabilidade da coordenadora pedagógica do CMEI, em que há vaga disponível, entrar em contato com os familiares/responsáveis, de acordo com a ordem de classificação da Lista de Espera, para realizarem a matrícula.

Art. 9º O familiar/responsável que não quiser a vaga no determinado CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), e não é vaga preferencial, voltará para o final da lista.

Art. 10º Para transferências entre CMEIs, pai/mãe ou responsável legal, de aluno matriculado em CMEI modalidade creche 0 a 3 anos deverá solicitar a transferência no estabelecimento somente após levantamento da Equipe Gestora do estabelecimento na Secretaria Municipal de Educação, se há a vaga para a movimentação.

I. Caso não haja vaga disponível e a transferência seja necessária, a criança será colocada na lista de espera, de acordo com os trâmites do processo de distribuição das vagas estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11º A criança oriunda por Transferência de Matrícula de Instituição de outros Municípios, Estados, Países ou da Rede Privada de Ensino, será colocada na lista de espera, de acordo com os trâmites do processo de distribuição das vagas estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 12º Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento da presente Instrução Normativa, será deliberada pelos membros da Comissão de Análise do acesso a Vaga Preferencial e registrado em Ata.

Art. 13º Os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser implantados no decorrer da organização das turmas para o atendimento do ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 14º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a anterior.

Cruz Machado, 05 de março de 2024.



Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 4357/2023 de 26/05/2023



ANEXO I

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas, torna pública, a **Comissão para Análise do acesso a Vaga Preferencial**, composta pelos seguintes representantes das seguintes secretarias, conselhos e entidades:

CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

- 1- Thiago Rodrigues Ferreira
- 2- Viviane Rosnowski Froelich

Secretaria Municipal de Assistência Social;

- 1- Ana Carolina Barczak
- 2- Hellen Elisandra Wisnieski Oczust Fudal

Secretaria Municipal de Educação de Cruz Machado:

- 1-Secretária de Educação: Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek
- 2-Coordenadora pedagógica da Educação Infantil: Marlei Mitura
- 3-Psicóloga: Cintia Nadine Delonzek Berte

Conselho Tutelar;

- 1-Orlando Dolinski
- 2- Iolanda Plewka Lisboa de Souza

Secretaria Municipal de Saúde;

- 1- Eliane Solange Mikolaewski
- 2- Juliana Borek

Cruz Machado, 05 de março de 2024.

Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 4357/2023 de 26/05/2023